Nota Técnica nº: 007/2020

RECOMENDAÇÕES GERAIS A SEREM ADOTADAS PELOS ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DA SERRA VISANDO BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Orientações Gerais

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra orienta que os estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município de Serra deverão reforçar as boas práticas e os procedimentos gerais de higienização, bem como garantir as condutas de higiene pessoal e o controle de saúde dos colaboradores, além de estabelecer medidas de atendimento seguro aos clientes, a fim de minimizar o risco de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Procedimentos preventivos à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) que deverão ser adotados pelos estabelecimentos:

I- Orientação aos colaboradores quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e transmissão da doença, tais como:

- Lavar as mãos frequentemente por 40 a 60 segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular qualquer objeto limpo (material de trabalho, utensílios, instrumental, equipamentos e outros), nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, etc;

- Utilizar antisséptico à base de álcool 70% para higienização das mãos quando não houver água e sabão;

- Cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;

- Utilizar lenço descartável para higiene nasal que deve ser imediatamente descartado e as mãos higienizadas;

- Evitar o toque de olhos, nariz e boca;

- Não compartilhar objetos de uso pessoal;

- Não permitir a utilização de adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, brincos e outros) durante o período de trabalho/

- Orientar os colaboradores a manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas e aparadas.

- Limpar regularmente e com bastante frequência o ambiente de trabalho e mantê-lo bem ventilado;

- Utilizar luvas de procedimentos descartáveis, as quais devem ser trocadas sempre que necessário, em atividades que envolvam o manuseio de documentos, produtos, dinheiro ou cartão de pagamento e lavar as mãos entre as trocas das luvas;

- Utilizar luvas em todo e qualquer procedimento em que haja contato físico (toque, manipulação) com o cliente, devendo a luva ser de uso único e descartada imediatamente após a finalização do procedimento, seguido da lavagem das mãos do profissional com água e sabonete líquido/

- Os colaboradores deverão utilizar máscaras de proteção (cirúrgica, PFF2, N95, etc) durante todo e qualquer atendimento (vide cuidados o uso correto de máscaras).Evitar contato próximo com as pessoas em geral, principalmente com aquelas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;

- As atividades que exigem proximidade com o cliente devem ser evitadas e, quando essencial, somente deverão ser executadas juntamente com medidas específicas para minimizar o risco de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19),

- No caso de realização de atividades que exijam contato muito próximo com o cliente e/ou realização de procedimentos invasivos e/ou outro com manipulação do cliente, o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida. Sempre utilizar EPI para evitar contato direto com fluidos corporais: protetor ocular ou protetor de face, luvas, capote, avental, jaleco, máscara padrão de segurança tais como máscara cirúrgica, N95/PFF2/N99/N100/PFF3.

- Evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;

- Evitar aglomeração de pessoas e manter distanciamento entre os clientes, entre colaboradores e entre colaboradores e clientes;

- Manter o provimento de Equipamento de Proteção Individual indicado para execução de cada atividade (luvas, botas, óculos etc.);

- De preferência eleger um funcionário, por turno de trabalho, para usar o interfone, telefone e computador;

- Higienizar o interfone e o telefone, a cada turno de trabalho ou sempre que houver alternância de uso com outra pessoa, com álcool líquido a 70% ou isopropílico a 70% e papel toalha, tomando cuidado para não molhar exageradamente os aparelhos;

- Seguir as recomendações do fabricante para desinfecção de equipamentos eletrônicos como computadores e laptops. Sobre o teclado do computador pode ser colocado filme plástico; nesse caso, o filme plástico deve ser trocado ou desinfetado com álcool gel a 70% ou álcool líquido a 70% e papel toalha, no início e no término de cada turno de trabalho, ou sempre que houver alternância de uso entre pessoas;

II- Orientação acerca do funcionamento e logística dos estabelecimentos

01- Reorganizar a jornada de trabalho, implantando escalas diferenciadas, trabalhos em turnos, de forma que o horário de entrada e/ou saída recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público;

02- Remanejar gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas para funções em que tenham menor contato com outros funcionários e clientes;

03- Organizar os horários de alimentação dos colaboradores, onde houver, para evitar aglomeração;

04- Afastar funcionários com sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) e orientá-los a permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, além de procurar atendimento médico, conforme as orientações do Ministério da Saúde;

05- Evitar o compartilhamento de objetos de trabalho entre funcionários, como computadores, bancadas, canetas, blocos de anotação, pranchetas, frascos de produtos, utensílios em geral, entre outros.Todo o material deve ser desinfetado com álcool 70% imediatamente após utilização;

06- Estabelecer rotina de agendamento para todos os clientes, evitando ao máximo atendimento de demanda espontânea (tipo porta aberta) a fim de evitar aglomeração no estabelecimento;

07- Limitar a entrada de clientes no estabelecimento, para que não haja aglomerações e para que seja possível manter a distância mínima de segurança de 1,5 metros entre pessoas nas filas, nos corredores, nas recepções, salas de espera, salas de procedimentos compartilhadas, e outros ambientes compartilhados;

08- Adotar medidas para que seja possível manter o distanciamento mínimo de segurança de 1,5 metros entre os colaboradores;

09- Utilizar faixas ou marcações para limitar a distância mínima entre o cliente e o colaborador, em casos onde a verbalização (conversa) é essencial;

10- Caso o estabelecimento prestador de serviços comercialize algum produto, sempre que possível, disponibilizar o sistema de venda on-line e/ou a entrega domiciliar das compras. OBS: Em situações de entrega, minimizar o contato com o morador, a fim de proteger ambos, além de disponibilizar nos veículos álcool gel ou água e sabão para higienização das mãos antes e após a realização da entrega;

11- Disponibilizar permanentemente, e de fácil acesso, os seguintes itens necessários para higienização das mãos dos colaboradores e dos clientes:

- Lavatório com água potável corrente;
- Sabonete líquido ou produto antisséptico;
- Toalhas de papel descartáveis;
- Lixeiras providas de dispositivos que dispensem o acionamento manual para descarte

12- Disponibilizar dispensadores com álcool gel 70% em pontos estratégicos, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes;

13- Não permitir que falte sabonete líquido ou produto antisséptico e toalhas de papel descartáveis nos lavatórios dos banheiros de colaboradores e de clientes;

14- Manter o estabelecimento arejado e ventilado para fazer com que o ar circule e disperse possíveis partículas em suspensão, secreções, vírus e outros microrganismos. Caso não seja possível abrir as janelas, é recomendado manter a temperatura acima de 20℃;

15- Em estabelecimentos com climatização artificial por ar condicionado estabelecer rotina de higienização dos filtros semanalmente;

16- Diante da atual situação epidemiológica, fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos, que haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação;

17- Executar a desinfecção, várias vezes ao dia, com hipoclorito de sódio na concentração de 1,0% a 2,5% ou álcool 70% em superfícies e objetos como, balcões, bancadas, maçanetas, mesas de atendimento, macas, poltronas e cadeiras de procedimentos, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão, frascos de produtos, entre outros itens tocados com frequência;

18- Estabelecer rotina frequente de desinfecção das instalações, móveis, maquinários e equipamentos de todo o estabelecimento;

19- Utilizar saneantes fabricados por estabelecimentos regularizados junto ao órgão fiscalizador competente (com registro), obedecendo todas as instruções corretas de diluição e uso;

20- Não usar panos reutilizáveis para higienização das superfícies, bancadas e outros objetos;

21- Intensificar a higienização dos sanitários existentes de acesso ao público, sendo que o trabalhador da higienização deverá utilizar EPIs (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas de borracha com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% ou com produto a base de hipoclorito de sódio, por 20 segundos. Obs.: recomenda-se guardar os EPIs em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais;

22- O empregador deverá disseminar as orientações sobre higiene e prevenção entre os colaboradores.

23- Afixar cartazes de orientação aos clientes sobre as medidas que devem ser adotadas durante a prestação de serviços, para evitar a disseminação do vírus: higiene pessoal (principalmente higienização de mãos, etiqueta respiratória, entre outros cuidados), evitar aglomerações, manter distanciamento físico entre os clientes entre outros alertas;

24- Seguir a Nota Técnica N 002/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) RELACIONADAS AOS CUIDADOS COM A HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, DE AMBIENTES E DE EQUIPAMENTOS;

http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1585920568186-nota-tcnica-n-02-2020-sssisgvssvssesa.pdf

25- Acompanhar e seguir as determinações dos decretos e portarias estaduais e municipais para cada segmento.

Uso de máscaras:

O uso de máscaras de proteção é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo a COVID-19. No entanto, o uso isolado de máscara é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção. Outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete (líquido ou espuma) ou preparação alcoólica a 70 % antes e após a utilização das máscaras. Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartar e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.

Cuidados para o uso correto de máscaras:

- Colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e amarrar com segurança, para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evitar tocar na máscara;
- Remover a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não tocar na frente, mas remover soltando as amarras);
- Após a remoção, ou sempre que tocar inadvertidamente na máscara usada, higienizar as mãos usando preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma);
- Descartar imediatamente a máscara após a remoção, não sendo permitido reutilizar máscaras descartáveis;
- Caso a máscara fique úmida, substituir por uma nova, limpa e seca;

REFERÊNCIAS:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS COV2 (COVID-19)**. Vitória/ES: 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Portaria SESA Nº 058-R de 03 de abril de 2020**. Vitória/ES: 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies**. Brasília, 2010.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde**. Brasília, 2008.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (covid-19).** Brasília, 2020.